

SUGESTÃO

26 DE 2011

AUTOR:

Conselho de Defesa Social de Estrela do Sul -  
Condesesul

APENSADOS



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão de Legislação Participativa

DATA DE ENTREGA

1º/09/2011

EMENTA:

Sugere Projeto de Lei com o objetivo de fixar regras para as ações previdenciárias.

DISTRIBUIÇÃO/REDISTRIBUIÇÃO/VISTA

A(o) Sr(a). Deputado(a): \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Presidente: \_\_\_\_\_

A(o) Sr(a). Deputado(a): \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Presidente: \_\_\_\_\_

A(o) Sr(a). Deputado(a): \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Presidente: \_\_\_\_\_

A(o) Sr(a). Deputado(a): \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Presidente: \_\_\_\_\_

A(o) Sr(a). Deputado(a): \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Presidente: \_\_\_\_\_

PARECER: \_\_\_\_\_ DATA DE SAÍDA \_\_\_\_\_



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

**SUGESTÃO Nº 26/2011**  
**CADASTRO DA ENTIDADE**

**Denominação:** Conselho de Defesa Social de Estrela do Sul - CONDESESUL

CNPJ: 03.005.604/0001-19

**Tipos de Entidades:** ( ) Associação ( ) Federação ( ) Sindicato  
( ) ONG ( X ) Outros (CONSELHO)

**Endereço:** Rua Francisco de Vasconcelos, 125 e Rua Iraí de Minas,  
s/nº, Centro

**Cidade:** Estrela do Sul **Estado:** MG **CEP:** 38.525-000

**Fone:** (34) 3843.1317 / 3843.1397 / 1141 **Fax:** (34) 3843-1317

**Correio-eletrônico:** andreluis\_melo@yahoo.com

**Responsáveis:** Presidente Zoilda da Paz

**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins que a documentação especificada nos Incisos "I" e "II" do art. 2º do Regulamento Interno da Comissão de Legislação Participativa, do Conselho supramencionado, encontra-se regularizada até a presente data e arquivada nesta Comissão à disposição de qualquer interessado.

Brasília, 1º de setembro de 2011.

Claudio Ribeiro Paes  
Secretária em exercício

## Sugestão de Projeto de Lei

Fixa regras para as ações previdenciárias.

Art. 1º. Em caso de ajuizamento de ações de natureza previdenciária apenas haverá direito aos honorários de sucumbência se a parte autora tiver feito o pedido administrativo no INSS anteriormente.

Parágrafo único: Os honorários advocatícios contratuais deverão se limitar a 30% do valor da condenação, considerando-se este até a data da sentença de primeiro grau, sendo que pessoas analfabetas deverão firmar o contrato perante o cartório de notas por instrumento público, podendo a procuração judicial ser por instrumento particular.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa:** A sugestão visa evitar que alguns advogados ajuízem ações judiciais sem antes tentarem a esfera administrativa apenas em razão de receberem os honorários de sucumbência, o qual gira em torno de 10% da causa. Esta prática acaba congestionando o Judiciário com ações que poderiam ser resolvidas na esfera administrativa. A proposta não veda o ajuizamento direto no Judiciário, apenas evita que o INSS tenha que pagar honorários advocatícios em demandas que não precisavam ter sido ajuizadas.

Nesse sentido, a proposta também visa proteger o autor da demanda, pois em geral pessoas simples e que nem sabem ler direito e acabam assinando contratos em que se prevê o pagamento de honorários de até 50% da causa e em relação ao valor pago no final da demanda e não em relação à sentença de primeiro grau. Como geralmente assinam procurações com poderes gerais e amplos ao advogado, este é quem saca e repassa ao cliente o que entender correto. Logo, o Juiz nem fica sabendo o valor dos honorários contratuais. Dessa forma, a proposta de 30% segue o que o Tribunal de Ética da OAB vem entendendo como limite, mas não deixa expresso em ato público, então visa-se regulamentar a questão por lei para evitar abusos.



## ATA DE REUNIÃO DO CONDESESUL

Aos 28(vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2011, às 16:00 horas, na Sala do Serviço Social Judicial, sito à Rua Francisco de Vasconcelos, nº125, centro, nesta cidade de Estrela do Sul; reuniram-se a presidente do Conselho Zoilda da Paz, a primeira tesoureira Maria Aparecida da Silva Cunha, Luciana Barbosa Guimarães, segunda secretaria, Dr. André Luis Alves de Melo, representante do Ministério Público, Sargento da Polícia Militar Gilberto Urubetam Cândido, Dr. Eduardo Placheski Trepiche, Delegado de Polícia Civil da Comarca, Usleina de Fátima Rodrigues, primeira secretaria. A presidente deu inicio a reunião agradecendo a presença de todos, pedindo proteção divina e discernimento para todos. Explicou que é um ano de muito trabalho e de prestação de contas. Esclareceu que o terreno adquirido para a construção da delegacia de polícia está registrado no cartório de registro civil conforme protocolo 14.192 e Matrícula 10.513 datado 27/01/2011. Em seguida apresentou o ofício nº 4051/11 recebido da Polícia do meio Ambiente de orçamento de 03 softwares, após análise os presentes discutiram a necessidade e urgência da construção da delegacia e devido a prioridade deixaram de ajudar temporariamente a PM. Na oportunidade Dr. André apresentou mais 32 sugestões de alterações de Projeto de Lei e Audiência Pública para apresentar à Comissão Legislativa Participativa, para serem apreciadas e discorreu o objetivo de cada uma delas a seguir: 1) Altera os arts. 16,65 e 155 do Código Penal; 2) Estimula a criação de Procons e Núcleos de Mediação Familiar; 3) Estipula regras para a fixação de dano moral; 4) Altera o CPC e simplifica a uniformização de jurisprudência; 5) Altera e dá transparência na gestão de contratação de professores por Instituições de Ensino Superior; 6) Altera a parte Geral do Código Penal; 7) Altera o Código Civil e simplifica a habilitação de casamento; 8) Altera o Código de Trânsito para definir o conceito de sucata e baixa nos órgãos de trânsito; 9) Altera a lei 9784/99 que regula o procedimento administrativo em caso de atos nulos; 10) Aperfeiçoa o CPP no tocante à seleção de jurados; 11) Altera o Código Civil e cria a figura da procuração post mortem; 12) Altera a Lei de Diretrizes e Base da Educação acerca da expedição de diplomas e certificados pelas IES; 13) Criar normas gerais para a segurança pública preventiva; 14) Alterar o CPC e prever critérios para baixa e arquivamentos de processos, bem como simplificar as sessões de julgamentos de recursos e estimular o uso do Plenário Virtual; 15) Regulamentar a prova oral em concursos públicos; 16) Alterar a lei 9099/95 afim de definir prazo para contestação no Juizado Civil e evitar abusos por parte das empresas requeridas; 17) Veda fabricação e importação de veículos de passeio movidos a diesel; 18) Consolidação de Leis de Direito Administrativo; 19) Consolidação de Leis de Direito Penal, englobando o Código Penal, a Lei de execução Penal, Contravenções Penais e Legislação esparsa; 20) Assegurar ampla defesa nos processos punitivos no Âmbito da Execução Penal; 21) Tipifica o crime de declaração falsa de carência econômica; 22) Altera a redação da prescrição na execução penal; 23) Regulamenta a prova de títulos em concursos públicos; 24) Estimula o serviço voluntário e o serviço militar obrigatório; 25) Estabelece regras para as ações previdenciárias; 26) Estabelece regras para a prescrição em crimes da ordem tributária; 27) Autoriza a criação 40 cargos de Ministro no STJ; 28) Veda a realização de shows com verba pública; 29) Regulamenta o cabimento de denúncia anônima com base nos tratados Internacionais; 30) Regulamenta a necessidade de atendimento presencial do consumidor em relação às concessionárias de serviço telefônico, nas cidades com mais de cem mil habitantes; 31) Implanta o controle social sobre as Instituições Públicas de Ensino Superior; 32) Estabelece a necessidade de publicidade da produtividade no meio jurídico. A secretaria, Usleina de Fátima Rodrigues, comunicou que a próxima reunião está marcada para o dia 22/03/2011, às 16:00h na sala da assistente social no fórum local. Nada mais havendo, lavrou-se a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes.

  
Zoilda da Paz  
Usleina de Fátima Rodrigues  
André Luis Alves de Melo